



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR**

ORDEM DE SERVIÇO N.º 002/2024

Dispõe sobre o estacionamento de veículos nas áreas interna e externa do Tribunal Justiça Militar do Estado.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO, no uso de suas atribuições, de acordo com o artigo 241, inciso XIV, da Lei n.º 7.356, de 1.º de dezembro de 1980, e, ainda,

CONSIDERANDO o necessário controle de acesso de veículos na área interna do Tribunal, em consonância a Ordem de Serviço nº 001/2024 que trata do módulo de segurança no sistema EAdmin;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação das vagas de estacionamento, observando rigorosamente as normativas de segurança, em especial as relativas ao plano de proteção e combate a incêndio (PPCI) e acessibilidade,

DETERMINA:

Art. 1º Os magistrados do Tribunal, os magistrados da 1ª Auditoria Militar, o(a) Procurador(a) de Justiça, o(a) Promotor(a) de Justiça, o(a) Defensor(a) Público em atuação na 1ª Auditoria Militar e o(a) Diretor(a)-Geral terão reserva de boxe para estacionamento interno em qualquer horário, de acordo com o croqui constante no SEI nº 9.2024.0700.001444-9 (Id. 0155716) anexo "A".

Parágrafo único. Fica autorizada a criação de 04 (quatro) vagas rotativas no corredor do estacionamento interno, com saída para a Rua Edmundo Bitencourt, para serem utilizadas pelos veículos de serviço, e 01 (uma) vaga, devidamente sinalizada, em frente ao elevador do estacionamento interno, a qual será destinada à acessibilidade de portadores de necessidades especiais.

Art. 2º Não será permitido o estacionamento de veículos nos boxes privativos dos Desembargadores Militares e Juízes, exceto quando autorizado pelo respectivo magistrado.

Art. 3º Os magistrados visitantes (da ativa e jubilados) e as demais autoridades em visita ao Tribunal terão o ingresso permitido no estacionamento,

devendo os servidores de serviço na sala de segurança providenciar espaço no estacionamento.

Art. 4º O estacionamento na área externa em frente ao Tribunal será destinado ao uso dos servidores, conforme disponibilidade e croqui constante no SEI nº 9.2024.0700.001444-9 (Id. 0155716) anexo "B".

Parágrafo único. A Assessoria Militar terá a reserva de 02 (duas) vagas de estacionamento na área interna na parte frontal do Tribunal, conforme croqui constante no SEI nº 9.2024.0700.001444-9 (Id. 0155716) anexo "B".

Art. 5º A fidelidade no cumprimento da presente ordem de serviço incumbe aos servidores que se encontram de serviço.

§ 1º Os usuários dos boxes internos serão orientados pelo servidor que estiver prestando serviço na sala da segurança.

§ 2º O estacionamento externo ao Tribunal será controlado pelo servidor que estiver prestando serviço na portaria.

Art. 6º O Assessor Militar deverá fiscalizar a fiel observância das determinações constantes nesta ordem de serviço, bem como coordenar os servidores que prestam serviço na sala de segurança e portaria, informando ao Diretor-Geral qualquer alteração decorrente do descumprimento da presente.

Art. 7º Esta ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se outras disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça Militar, em Porto Alegre, 30 de outubro de 2024.

MARIA EMÍLIA MOURA DA SILVA

DESEMBARGADORA MILITAR PRESIDENTE

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Herbert Schonhofen
Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Maria Emília Moura da Silva, Presidente**, em 05/11/2024, às 21:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida em <https://sei.tjmrs.jus.br/autenticidade>, informando o código verificador **0155696** e o código CRC **AD35DB29**.

